

LEI MUNICIPAL Nº. 205, DE 01 DE JULHO DE 2016.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
COM INTERESSE, DESTINAÇÃO E
FINALIDADE SOCIAL.**

O povo do Município de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado, observado o art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e art. 2º, da Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, declarar através de decreto, de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social, a extensão da Rua Alvino Leite, localizado no perímetro urbano deste Município.

Parágrafo Único – do decreto de reconhecimento de utilidade pública, constará a relação de serviços a serem oferecidos pelo Poder Público Municipal e a forma de sua disponibilização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 01 de julho de 2016.



Aldo França Souto
Prefeito Municipal